



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DESPACHO

Analisando os autos do Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 685/2018, Procedimento Administrativo nº 013/2018, destinado a apurar a execução dos serviços já prestados pela empresa **ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA** durante o período de vigência do Contrato nº 108/2016, e em face do que se apurou;

Considerando o relatório final da comissão de processo administrativo e de suas conclusões;

Considerando que ficou comprovado que a empresa deixou de cumprir os cronogramas de execução das obras contratadas por meio do instrumento contratual 108/2016, conforme apurado pela comissão.

Considerando que a empresa não apresentou justificativa ou resposta para o descumprimento dos prazos contratuais quando notificada a prestar esclarecimentos por meio dos Registros de Ocorrências do Gestor de Contratos.

Considerando que o procedimento culminou com a recomendação pela restituição aos cofres públicos e impedimento de licitar junto ao município.

Acolho as alegações e determino que se dê prosseguimento às punições recomendados no Relatório Final da Comissão Julgadora do Processo Administrativo e Parecer Jurídico, a fim de, determinar que a empresa **ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA** promova a restituição ao erário do valor de **R\$ 110.387,10 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** referente ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido no contrato 140/2018 firmado com a segunda colocada do Processo licitatório Concorrência Pública 001/2016, bem como, que a mesma fica impedida de licitar e contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos, contatos a partir da publicação do presente despacho.

Por fim, oficie-se o setor responsável pelas informações junto ao Ge-Obras para abertura de chamado junto ao TCE-MT para que se regularize das medições pendentes, conforme recomendação da comissão.

Remetam-se a presente decisão aos setores responsáveis para ciência dessa decisão, para as providencias necessárias.

Sorriso – MT, 03 de julho de 2019.

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL